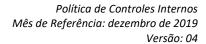
POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS



DEZ / 2019





Sumário

1.	Apresentação	3
	Abrangência	
	Princípios	
	Diretrizes	
	Responsabilidades	
	Conflitos de Interesse	
	Segregação de Atividades	
	Política de Treinamento e Reciclagem de Colaboradores	
	Disposições Gerais	
	Vigência e Atualização	

NAVI

1. Apresentação

Esta Política de Controles Internos ("Política") se aplica às administradoras de carteiras de títulos e

valores mobiliários, na modalidade gestora de recursos, nos termos da Instrução CVM nº 558, de 26 de

março de 2015, conforme alterada ("ICVM 558"), do Grupo Navi, quais sejam, Navi Capital -

Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. ("Navi Capital") e Navi Yield – Administradora e

Gestora de Recursos Financeiros Ltda. ("Navi Yield"). Quando referidas em conjunto no presente

documento, Navi Capital e Navi Yield são designadas "Gestoras".

O detalhamento do escopo das atividades de cada uma das Gestoras e regras para mitigação de

conflitos de interesse pode ser consultado no Código de Ética do Grupo Navi.

Esta Política tem por objetivo estabelecer regras, procedimentos e descrição dos controles internos a

serem observados para o fortalecimento e funcionamento dos sistemas de controles internos do Grupo

Navi.

Adicionalmente, estas regras e procedimentos visam garantir o permanente atendimento às normas,

políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria

atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

Desta forma, estes procedimentos visam mitigar os riscos de acordo com a natureza, complexidade e

risco das operações realizadas pelo Grupo Navi, bem como, disseminar a cultura de controles para

garantir o cumprimento da ICVM 558, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para

Administração de Recursos de Terceiros ("Código ANBIMA de Administração de Recursos"), bem como

das demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

Por fim, a atividade de controles internos e de cumprimento das políticas, procedimentos, controles

internos e regras estabelecidas pela Regulação vigente ("Compliance"), é de responsabilidade do Diretor

de Compliance do Grupo Navi, cuja gerência é realizada pela área de compliance do Grupo Navi, que

realiza suas atividades com independência.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores do Grupo Navi, assim definidos no Código de Ética.

Esta Política é de propriedade do Grupo Navi, não podendo ser reproduzida total ou parcialmente.

NAVI

3. Princípios

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa.

Os Controles Internos consistem em um processo desenvolvido para garantir que sejam atingidos os objetivos da instituição, nas seguintes categorias:

- Eficiência e efetividade operacional;
- Confiança nos registros de dados e informações;
- Conformidade; e Abordagem baseada em risco.

4. Diretrizes

Esta política tem como diretrizes:

- Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores do Grupo Navi;
- Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- Alinhar a estrutura dos controles internos aos riscos e objetivos do negócio;
- Garantir a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica do Grupo Navi;
- Promover a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos, a serem apreciados e aprovados por alçada competente; e
- Assegurar que o sistema de controles internos seja periodicamente revisado e atualizado de forma a garantir sua efetividade.



5. Responsabilidades

5.1. Implementação e Manutenção do Sistema de Controles Internos

O Sr. João Paulo de Aragon é o Diretor responsável pela implantação de práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes. Os gestores de área são responsáveis por estabelecer, manter, promover e avaliar as práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes.

Os controles internos devem ser devidamente documentados pelos gestores das áreas de negócio e se dividem em políticas e manuais operacionais. As políticas do Grupo Navi abordam os seguintes aspectos:

- Conduta e Ética;
- Investimentos Pessoais;
- Know Your Client (KYC) e Prevenção a Lavagem de Dinheiro (PLD);
- Anticorrupção
- Treinamento e Reciclagem de Colaboradores;
- Combate a Corrupção;
- Seleção e Alocação de Ativos;
- Rateio e Divisão de Ordens;
- Gestão de Riscos;
- Política de Voto
- Segurança de Informações; e
- Continuidade de Negócios.

NEN

Os manuais Operacionais do Grupo Navi abordam os seguintes aspectos:

• Controle de Riscos;

• Controle de Enquadramento dos Fundos de Investimentos;

• Controle das aplicações e resgates dos fundos; e

Controle das Operações ativas dos Fundos.

5.2. Análise do Sistema de Controles Internos

O Diretor de Compliance é o responsável pela definição dos métodos para avaliação e monitoramento

do sistema de controles internos do Grupo Navi, sendo também responsável pelo atendimento aos

Órgãos Reguladores e Autorreguladores.

5.3. Avaliação do Sistema de Controles Internos

O Diretor de Compliance é responsável por promover a avaliação independente das atividades

desenvolvidas pelas áreas, permitindo à aferição da adequação dos controles ao cumprimento das

normas e regulamentos.

O processo de aferição é realizado através de um conjunto de exames de aderência nos processos

existentes e documentados.

A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pelo Diretor de Compliance,

de acordo com os eventos reportados.

5.4. Acompanhamento do Sistema de Controles Internos

O Comitê de Riscos e Compliance é responsável por acompanhar o resultado dos testes de aderência e

supervisionar as atividades de controles internos do Grupo Navi.

Adicionalmente, este comitê monitora a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos

do Grupo Navi, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e

procedimentos que entender necessárias.

Esta Política é de propriedade do Grupo Navi, não podendo ser reproduzida total ou parcialmente.

NAVI

O Diretor de *Compliance* também tem acesso regular à capacitação e treinamento dos Colaboradores ou futuros Colaboradores, podendo alterar os critérios, medidas e políticas sem aviso prévio, conforme seu discernimento.

Anualmente, e de acordo com o artigo 22 da ICVM 558, o Grupo Navi emite um relatório de controles internos com a conclusão dos exames efetuados que fica disponível para a CVM na sede do Grupo Navi.

6. Conflitos de Interesse

De forma a evitar possíveis conflitos de interesse, uma vez constatado a incidência ou possibilidade de qualquer conflito, a área de compliance terá comunicação direta com os administradores e demais sócios do Grupo Navi para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas a suas funções, incluindo possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

7. Segregação de Atividades

Inicialmente, cumpre esclarecer que as Gestoras atuam exclusivamente como administradoras de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestão de recursos de terceiros, não prestando, portanto, quaisquer outros serviços no mercado de capitais. Em razão disso, não é suscitada qualquer hipótese de conflito no nível de cada uma das Gestoras. Não obstante, as Gestoras manterão a devida segregação entre as suas áreas e implementarão controles que monitorem a execução das atividades, a fim de garantir a segurança das informações e impedir a ocorrência de fraudes e erros.

No nível de segregação entre as Gestoras do grupo, visando a mitigação de cenários de conflitos de interesses, as Gestoras mantêm suas estruturas segregadas, compartilhando somente as diretorias de Compliance, Risco e PLD, conforme faculdade prevista no artigo 4°, §4°, da ICVM 558, além de poder alocar pessoal do Grupo Navi para prestar serviços de suporte como *operations*, jurídico, financeiro e administrativo.

As Gestoras possuem diretorias responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários próprias, de modo que não haverá compartilhamento de quaisquer profissionais da referida área. Neste sentido, cada uma das Gestoras possui comitê de investimento próprio, onde ocorrem as discussões técnicas sobre os ativos financeiros objeto de investimentos e tomada de decisões, preservando a completa soberania das empresas no processo de investimento. As regras para instalação e

Esta Política é de propriedade do Grupo Navi, não podendo ser reproduzida total ou parcialmente.

NAVI

funcionamento dos comitês de investimento das Gestoras podem ser visualizadas em seus formulários

de referência, disponíveis para consulta pública.

Existe segregação física do time de investimentos das Gestoras, de forma a garantir o máximo nível de

confidencialidade das informações e manter o sigilo devido das operações realizadas por cada uma das

Gestoras.

Não obstante a segregação física, também é mantida a segregação lógica, funcional e de processos,

conforme detalhado na Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética do Grupo Navi.

Com esses procedimentos, garante-se o máximo nível de confidencialidade das informações e se

mantém o sigilo devido das operações realizadas por cada uma das Gestoras, respeitando, assim, as

regras do "chinese wall" quanto à total segregação de estrutura de sistema e de pessoal – ressalvado o

compartilhamento das diretorias de Compliance, Risco e PLD e dos serviços de suporte como

operations, jurídico, financeiro e administrativo -, conforme exigido pela Comissão de Valores

Mobiliários (CVM) e pelos códigos da ANBIMA.

Sem prejuízo, as regras destacadas na política de Segurança da Informação se aplicam para fins da

presente política de Segregação de Atividades, e devem ser observadas pelos Colaboradores.

Por fim, o Diretor de Compliance possui total autonomia e independência em suas decisões para

questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações

disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos

administradores ou sócios do Grupo Navi, salvo se for de competência do Comitê de Riscos e

Compliance.

8. Política de Treinamento e Reciclagem de Colaboradores

8.1. Integração Inicial

As Gestoras possuem um processo de integração e treinamento inicial dos seus Colaboradores, inclusive

aqueles que possuem acesso a informações confidenciais e participam do processo de decisão de

investimento, e um programa de reciclagem contínua dos conhecimentos de tais Colaboradores com

relação aos princípios gerais e normas de compliance descritas nas políticas do Grupo Navi, bem como

às principais leis e normas aplicáveis às suas atividades.

Esta Política é de propriedade do Grupo Navi, não podendo ser reproduzida total ou parcialmente.

NUN

Assim que cada Colaborador é contratado, e antes do início efetivo de suas atividades, ele participará de

um processo de integração e treinamento onde irá adquirir conhecimento sobre as atividades da

empresa, suas normas internas, políticas e códigos, além de informações sobre as principais leis e

normas que regem as atividades do Grupo Navi. Trata-se de um treinamento de integração cujo objetivo

é de demonstrar as políticas, códigos e filosofia do Grupo Navi.

O treinamento inicial aborda ainda os diferentes produtos oferecidos por cada uma das Gestoras,

conforme aplicável.

Ao ser contratado e iniciar suas atividades, o Colaborador receberá todas as políticas internas aplicáveis

às suas atividades.

Ademais, conforme Termo de Compromisso com o Código de Ética e Políticas Internas, anexo ao Código

de Ética do Grupo Navi, todo Colaborador atesta o recebimento e confere ciência de todas as políticas

internas aplicáveis às suas atividades, no ato de seu ingresso na empresa.

8.2. Treinamento Contínuo

Em cumprimento a referida norma e aos valores da nossa instituição, o Grupo Navi adota um programa

anual de reciclagem dos seus Colaboradores, com o objetivo de fazer com que os mesmos estejam

sempre atualizados sobre os termos e responsabilidades aqui descritos, estando todos obrigados a

participar de tais programas de reciclagem.

O referido programa anual de reciclagem dos Colaboradores consiste, dentre outras atividades, em uma

apresentação presencial das políticas internas aplicáveis às suas atividades, que aborda os principais

pontos das políticas vigentes à época da apresentação, com o intuito de manter os Colaboradores

sempre em consonância com as regras dos órgãos reguladores e da própria empresa, destacando as

obrigações éticas e de confidencialidade às quais estão sujeitos. Ademais, o treinamento dará ênfase

aos procedimentos aplicáveis para prevenção à lavagem de dinheiro, em linha com a política aplicável

nesse sentido.

Ademais, em caso de alguma alteração nas políticas, devido à exigência de órgãos reguladores ou por

outros motivos, o Grupo Navi poderá realizar um programa de reciclagem eventual para os

Colaboradores, com o intuito de fornecer a nova política aos mesmos e também de apresentar as

mudanças e os novos pontos abordados por tal política.

Esta Política é de propriedade do Grupo Navi, não podendo ser reproduzida total ou parcialmente.

NUN

O Grupo Navi tem o costume de custear cursos externos, treinamentos e/ou deslocamento e materiais de estudo e reciclagem, mediante aprovação prévia dos sócios, bem como incentiva a elaboração de cursos de especialização por parte dos Colaboradores, uma vez que o contínuo aprendizado agrega valor através da capacitação de seus Colaboradores.

Por último, cumpre salientar que o processo de treinamento inicial e o programa de reciclagem continuada são desenvolvidos e controlados pelo Diretor de Compliance com supervisão do Comitê de Riscos e Compliance do Grupo Navi e exigem o comprometimento total dos Colaboradores quanto a sua assiduidade e dedicação.

8.3. Dos Programas de Treinamento

Um programa eficaz de treinamento inclui disposições para assegurar que:

- O treinamento seja contínuo, incorporando eventos atuais e mudanças nos códigos, políticas e produtos, bem como leis e regulamentos que digam respeito a sua atividade;
- O treinamento se concentra em instruir os Colaboradores quanto às políticas e valores da empresa; e
- O treinamento expõe as consequências do descumprimento por parte de um Colaborador da política e procedimentos estabelecidos (multa, suspensão, encerramento do contrato de trabalho no caso de funcionários ou exclusão da sociedade no caso de sócios).

9. Disposições Gerais

Em cumprimento ao art. 14, III, da ICVM 558, a presente Política está disponível no endereço eletrônico http://www.navi.com.br.

10. Vigência e Atualização

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.